ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de serviços especializados de infraestrutura audiovisual para a Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026.

1. Informações Básicas

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade técnica e econômica e a melhor solução para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de infraestrutura audiovisual destinada à Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT.

1.2. A contratação compreenderá o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, sistemas, softwares, mão de obra especializada e demais recursos necessários à cobertura audiovisual integral dos eventos relacionados à Auditoria da Votação Eletrônica, incluindo a instalação, operação, monitoramento, gravação, transmissão ao vivo, desmontagem e entrega dos arquivos digitais produzidos.

1.3. O objeto contempla a cobertura audiovisual das seguintes etapas:

I – sorteio das seções eleitorais e das urnas submetidas à Auditoria da Votação Eletrônica;

II – retirada, recebimento, conferência, guarda e custódia das urnas eletrônicas sorteadas;

III – preparação dos ambientes de auditoria;

IV – montagem, testes e operação dos equipamentos audiovisuais;

V – Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;

VI – Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com Verificação Biométrica;

VII – Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, quando aplicável;

VIII – emissão das zerésimas;

IX – realização da votação simulada;

X – encerramento da votação e emissão dos boletins de urna;

XI – conferência dos resultados obtidos;

XII – desmontagem da infraestrutura;

XIII – organização, conferência e entrega dos arquivos digitais produzidos durante todos os eventos.

1.4. A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o adequado registro audiovisual de todos os procedimentos da Auditoria da Votação Eletrônica, proporcionando transparência, rastreabilidade, publicidade, preservação da cadeia de custódia das urnas eletrônicas, segurança das informações produzidas e disponibilidade dos registros para futuras auditorias, inspeções e consultas.

1.5. Este Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o art. 18, § 1º, observando ainda as disposições da Resolução TSE nº 23.673/2021, da Resolução TSE nº 23.758/2026 e demais normas aplicáveis à Auditoria da Votação Eletrônica.

1.6. A contratação será processada por meio da modalidade licitatória cabível, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável.

1.7. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a elaboração do Termo de Referência e demonstra que a solução proposta representa a alternativa mais adequada para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de gestão dos riscos envolvidos.

2. Descrição da Necessidade

2.1. A Auditoria da Votação Eletrônica constitui procedimento obrigatório da Justiça Eleitoral destinado a verificar o correto funcionamento das urnas eletrônicas e a autenticidade dos sistemas eleitorais utilizados nas eleições oficiais, proporcionando transparência, confiabilidade e publicidade ao processo eleitoral.

2.2. Nos termos das Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral – TSE, a Auditoria da Votação Eletrônica compreende, entre outros procedimentos, o sorteio das seções eleitorais, a guarda e custódia das urnas eletrônicas sorteadas, a preparação dos ambientes de auditoria, o Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas, o Teste de Integridade com Verificação Biométrica e o Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, quando aplicável.

2.3. Todos os procedimentos da Auditoria da Votação Eletrônica devem ser realizados com elevado grau de transparência, possibilitando o acompanhamento pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE, pelos representantes das entidades fiscalizadoras, pelo Ministério Público Eleitoral, pela Ordem dos Advogados do Brasil, pelos partidos políticos, pelas federações, pelas coligações, pelos candidatos, pela imprensa e pela sociedade.

2.4. Para assegurar a adequada documentação dos procedimentos realizados, faz-se necessária a utilização de infraestrutura audiovisual profissional capaz de registrar integralmente todas as etapas da auditoria, preservando a qualidade técnica das imagens, a integridade dos arquivos digitais produzidos e a rastreabilidade cronológica dos eventos.

2.5. A gravação audiovisual dos procedimentos possui relevante função administrativa, operacional e probatória, permitindo a reconstituição dos fatos, a verificação posterior das atividades executadas, a análise de eventuais ocorrências e a preservação da cadeia de custódia das urnas eletrônicas e dos documentos produzidos durante a auditoria.

2.6. Considerando a natureza crítica dos serviços, os registros audiovisuais deverão apresentar qualidade suficiente para permitir a identificação das operações realizadas nas urnas eletrônicas, incluindo a leitura das teclas acionadas, dos números digitados, da tela da urna, da zerésima, dos boletins de urna, dos lacres, dos documentos apresentados, bem como da data e da hora de cada gravação.

2.7. Além da gravação dos procedimentos, mostra-se necessária a transmissão ao vivo dos eventos definidos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica, permitindo o acompanhamento remoto pelas entidades fiscalizadoras e pela sociedade, em observância aos princípios da publicidade e da transparência administrativa.

2.8. A infraestrutura necessária à execução dos serviços compreende equipamentos audiovisuais profissionais, sistemas de gravação, dispositivos de armazenamento, equipamentos de monitoramento, estruturas de fixação suspensa para as câmeras, infraestrutura de conectividade com acesso à internet fornecido pela própria contratada, recursos de contingência, mão de obra especializada e todos os demais elementos indispensáveis à execução integral do objeto.

2.9. A utilização de equipamentos profissionais e de equipe técnica especializada justifica-se em razão da necessidade de funcionamento contínuo durante todas as etapas da Auditoria da Votação Eletrônica, da elevada disponibilidade exigida, da qualidade mínima esperada das imagens e da necessidade de pronta resposta em caso de falhas operacionais.

2.10. A contratação pretendida busca assegurar a adequada execução da Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026, reduzindo riscos operacionais, garantindo a continuidade dos serviços, preservando a integridade dos registros audiovisuais e proporcionando condições adequadas para fiscalização, auditoria e controle dos procedimentos realizados pela Justiça Eleitoral.

2.11. Considerando a especificidade dos equipamentos, a necessidade de operação simultânea de múltiplos sistemas audiovisuais, a disponibilidade de equipe técnica especializada e a natureza eventual da demanda, conclui-se que a execução direta pelo TRE-MT, com recursos próprios, não se mostra técnica nem economicamente vantajosa, sendo recomendável a contratação de empresa especializada.

3. Fundamentação

3.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar a adequada execução da Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026, procedimento obrigatório da Justiça Eleitoral destinado à verificação do correto funcionamento das urnas

eletrônicas e da autenticidade dos sistemas eleitorais, conforme disciplinado pelas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral.

3.2. A Auditoria da Votação Eletrônica constitui importante mecanismo de transparência, fiscalização e controle do processo eleitoral, permitindo que representantes de partidos políticos, federações, coligações, candidatas e candidatos, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil, entidades fiscalizadoras, imprensa e sociedade acompanhem a execução dos testes realizados pela Justiça Eleitoral.

3.3. A execução da Auditoria da Votação Eletrônica exige infraestrutura audiovisual especializada, capaz de registrar, de forma contínua e com qualidade técnica adequada, todas as etapas dos procedimentos realizados, desde o sorteio das seções eleitorais e das urnas eletrônicas, passando pela guarda e custódia das urnas sorteadas, preparação dos ambientes, testes de integridade, testes de autenticidade, até a conferência dos resultados e encerramento dos trabalhos.

3.4. A documentação audiovisual produzida durante a auditoria possui relevante valor administrativo, técnico e probatório, constituindo elemento essencial para a preservação da memória institucional, para a rastreabilidade dos procedimentos executados, para a análise de eventuais questionamentos e para a comprovação da regularidade dos atos praticados pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE.

3.5. Em razão da criticidade do objeto, mostra-se indispensável a utilização de equipamentos profissionais, sistemas de gravação confiáveis, infraestrutura de conectividade adequada, transmissão ao vivo dos eventos definidos pela Comissão, armazenamento seguro dos arquivos digitais e equipe técnica especializada, de forma a assegurar a continuidade dos serviços e a integridade dos registros produzidos.

3.6. A demanda apresenta características de execução eventual, vinculada exclusivamente ao calendário oficial das Eleições Gerais de 2026, circunstância que torna economicamente desvantajosa a aquisição permanente de equipamentos audiovisuais de alta complexidade, bem como a formação de equipe técnica própria para atendimento de necessidade esporádica.

3.7. Também não se mostra tecnicamente recomendável a execução dos serviços exclusivamente por servidores do Tribunal, considerando a necessidade de operação simultânea de múltiplos equipamentos, monitoramento contínuo de dezenas de câmeras, transmissão ao vivo, gerenciamento dos sistemas de gravação, suporte técnico imediato e manutenção da infraestrutura durante toda a realização dos eventos.

3.8. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução mais eficiente sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo que a Administração disponha de infraestrutura moderna, equipe qualificada, recursos de contingência e suporte técnico integral durante todas as etapas da Auditoria da Votação Eletrônica.

3.9. A presente contratação observa os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência, da competitividade, da motivação, do interesse público e do desenvolvimento nacional sustentável, além de atender aos requisitos estabelecidos no art. 18 da referida Lei para a fase preparatória das contratações públicas.

3.10. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as Resoluções TSE nº 23.673/2021 e nº 23.758/2026, bem como com as demais normas aplicáveis à Auditoria da Votação Eletrônica, servindo de fundamento para a elaboração do Termo de Referência e para a continuidade do processo de contratação.

3.11. As especificações técnicas previstas no Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho e qualidade, sem direcionamento para marcas, fabricantes ou tecnologias específicas, buscando assegurar ampla competitividade entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

3.12. Considerando a necessidade identificada, procedeu-se ao levantamento das alternativas disponíveis no mercado para atendimento da demanda, cujos resultados são apresentados no capítulo seguinte, com vistas à identificação da solução técnica e economicamente mais vantajosa para a Administração.

4. Alinhamento ao Planejamento Institucional

4.1. A contratação objeto deste Estudo Técnico Preliminar encontra-se alinhada ao planejamento institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso – TRE-MT, contribuindo diretamente para a realização das Eleições Gerais de 2026 e para o cumprimento da missão constitucional da Justiça Eleitoral de assegurar a legitimidade, a normalidade e a transparência do processo eleitoral.

4.2. A demanda decorre das atividades obrigatórias relacionadas à Auditoria da Votação Eletrônica, procedimento disciplinado pelo Tribunal Superior Eleitoral e integrante do planejamento operacional das Eleições Gerais de 2026, cuja execução depende da disponibilização de infraestrutura audiovisual adequada ao acompanhamento e ao registro integral dos eventos.

4.3. A contratação mostra-se compatível com os objetivos estratégicos do TRE-MT relacionados à inovação, à modernização da gestão pública, à transparência institucional, ao fortalecimento da governança, à gestão de riscos e ao aperfeiçoamento dos mecanismos de fiscalização e controle dos processos eleitorais.

4.4. A presente contratação deverá estar prevista no Plano de Contratações Anual – PCA do exercício correspondente, em conformidade com o planejamento das aquisições e

contratações do Tribunal, observadas as atualizações eventualmente promovidas durante a execução do planejamento anual.

4.5. A execução contratual observará o cronograma oficial das Eleições Gerais de 2026, o calendário da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE e as datas definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral para a realização dos procedimentos de auditoria.

4.6. A contratação também se mostra compatível com o planejamento orçamentário do Tribunal, sendo custeada com recursos destinados à realização das Eleições Gerais de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira previamente certificada nos autos do processo administrativo.

4.7. A solução proposta contribui para o alcance dos resultados institucionais esperados, proporcionando maior segurança operacional, transparência, rastreabilidade dos procedimentos, publicidade dos atos administrativos e preservação dos registros audiovisuais produzidos durante a Auditoria da Votação Eletrônica.

4.8. Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta pleno alinhamento com o planejamento institucional, operacional e orçamentário do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.9. A unidade demandante deverá verificar, antes da autorização para instauração do procedimento licitatório, a efetiva inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual – PCA vigente ou promover sua atualização, quando necessária, em conformidade com as normas internas do TRE-MT.

5. Requisitos da Contratação

5.1. A solução a ser contratada deverá ser capaz de atender integralmente às necessidades da Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026, assegurando a execução contínua, segura e eficiente dos serviços durante todas as etapas previstas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE.

5.2. A contratação deverá compreender o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, sistemas, softwares, infraestrutura, mão de obra especializada, conectividade, acessórios e demais recursos necessários à execução integral do objeto, não sendo admitida a transferência de responsabilidades operacionais para o TRE-MT.

5.3. A solução deverá contemplar, no mínimo, a cobertura audiovisual das seguintes etapas:

I – sorteio das seções eleitorais e das urnas submetidas à auditoria;

II – retirada, recebimento, conferência, guarda e custódia das urnas eletrônicas sorteadas;

III – preparação dos ambientes de auditoria;

IV – montagem, testes e operação dos equipamentos audiovisuais;

V – Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;

VI – Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas com Verificação Biométrica;

VII – Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, quando aplicável;

VIII – emissão da zerésima;

IX – realização da votação simulada;

X – emissão dos boletins de urna;

XI – conferência dos resultados;

XII – desmontagem da infraestrutura;

XIII – organização e entrega dos arquivos digitais produzidos.

5.4. Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, em número suficiente para garantir a continuidade da operação, vedada a acumulação de funções quando esta comprometer a qualidade dos serviços, a segurança operacional ou o atendimento aos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. Todos os equipamentos utilizados deverão possuir características profissionais, compatíveis com a natureza crítica da Auditoria da Votação Eletrônica, assegurando elevada disponibilidade, estabilidade operacional e qualidade técnica dos registros produzidos.

5.6. As câmeras destinadas ao registro das urnas eletrônicas deverão ser instaladas em estruturas suspensas ou solução técnica equivalente, evitando a exposição de cabeamento nas áreas de circulação e operação, reduzindo riscos de acidentes, interferências e interrupções dos trabalhos.

5.7. As gravações deverão permitir a perfeita visualização dos procedimentos realizados nas urnas eletrônicas, possibilitando auditoria posterior, inclusive a leitura das teclas acionadas, dos números digitados, da tela da urna, da zerésima, dos boletins de urna, dos lacres, dos documentos apresentados e dos registros de data e hora.

5.8. Todas as gravações deverão apresentar, de forma contínua e legível, a data e a hora correspondentes ao momento da gravação, sincronizadas com o horário oficial de Brasília, preservando a rastreabilidade cronológica dos eventos.

5.9. A solução deverá permitir gravação simultânea de todas as câmeras utilizadas, transmissão ao vivo dos eventos definidos pela CAVE, monitoramento em tempo real e armazenamento seguro dos arquivos produzidos.

5.10. A infraestrutura de conectividade necessária à execução dos serviços, incluindo o acesso à internet para transmissão ao vivo, monitoramento, operação dos sistemas e demais

atividades previstas na contratação, será integralmente fornecida pela CONTRATADA, inclusive mediante solução de contingência que assegure a continuidade dos serviços em caso de falha da conexão principal.

5.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar infraestrutura de contingência suficiente para garantir a continuidade dos serviços, sendo de sua exclusiva responsabilidade o dimensionamento dos equipamentos, sistemas e recursos necessários ao atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

5.12. Os arquivos digitais produzidos deverão ser entregues em formatos amplamente compatíveis com os sistemas utilizados pelo TRE-MT, acompanhados dos respectivos códigos hash para verificação de integridade e organizados conforme os padrões definidos pela fiscalização.

5.13. Os serviços deverão observar os princípios da continuidade, disponibilidade, rastreabilidade, publicidade, transparência, segurança da informação e preservação da cadeia de custódia das urnas eletrônicas e dos registros audiovisuais produzidos.

5.14. A solução deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, das Resoluções TSE nº 23.673/2021 e nº 23.758/2026, das orientações da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE e das demais normas aplicáveis à matéria.

5.15. As especificações técnicas detalhadas dos equipamentos, sistemas, quantitativos mínimos, formatos dos arquivos, requisitos de desempenho e níveis mínimos de serviço constarão do Termo de Referência, documento que integrará o processo de contratação e servirá de base para a futura execução contratual.

5.16. A contratada será responsável pela operação integral da solução, respondendo pela adequada execução dos serviços, pela qualidade dos registros produzidos, pela disponibilidade da infraestrutura, pelo suporte técnico durante todos os eventos e pela pronta substituição de equipamentos ou componentes defeituosos, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6. Levantamento das Soluções Existentes no Mercado

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, procedeu-se ao levantamento das soluções disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades da Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026.

6.2. Foram consideradas alternativas que possibilitassem a execução integral dos serviços, observando-se critérios de viabilidade técnica, operacional, econômica, disponibilidade de recursos, gestão de riscos, continuidade dos serviços e atendimento às exigências estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

6.3. Solução 1 – Execução integral com recursos próprios do TRE-MT

6.3.1. Consiste na realização de todos os serviços utilizando exclusivamente equipamentos pertencentes ao Tribunal e servidores do quadro permanente.

Vantagens:

I – inexistência de contratação externa;

II – utilização de infraestrutura própria.

Desvantagens:

I – inexistência de equipamentos audiovisuais profissionais em quantidade suficiente;

II – necessidade de elevado investimento para aquisição de câmeras, sistemas de gravação, equipamentos de transmissão, monitores, estruturas suspensas, sistemas de armazenamento, equipamentos de rede e demais componentes;

III – necessidade de manutenção permanente de equipamentos utilizados apenas durante o período eleitoral;

IV – necessidade de capacitação específica dos servidores para operação da infraestrutura audiovisual;

V – indisponibilidade de equipe técnica especializada para atendimento simultâneo de todas as atividades.

Conclusão:

A solução mostra-se técnica e economicamente desvantajosa.

6.4. Solução 2 – Aquisição permanente dos equipamentos

6.4.1. Consiste na aquisição, pelo TRE-MT, de todos os equipamentos necessários à execução da Auditoria da Votação Eletrônica.

Vantagens:

I – incorporação dos equipamentos ao patrimônio do Tribunal;

II – possibilidade de reutilização em eventos futuros.

Desvantagens:

I – elevado investimento inicial;

II – rápida obsolescência tecnológica dos equipamentos audiovisuais;

III – necessidade de manutenção preventiva e corretiva permanente;

IV – custos de armazenamento, transporte e conservação;

V – necessidade de aquisição de equipamentos reserva;

VI – necessidade de equipe especializada para operação.

Conclusão:

Embora tecnicamente viável, apresenta baixa relação custo-benefício em razão da utilização eventual da infraestrutura.

6.5. Solução 3 – Locação exclusiva de equipamentos

6.5.1. Consiste na contratação apenas da locação dos equipamentos audiovisuais, permanecendo sob responsabilidade do TRE-MT sua instalação, operação, monitoramento, transmissão e gerenciamento.

Vantagens:

I – redução do investimento em aquisição;

II – disponibilidade de equipamentos atualizados.

Desvantagens:

I – necessidade de equipe própria especializada;

II – aumento do risco operacional;

III – pulverização das responsabilidades técnicas;

IV – maior dificuldade na fiscalização dos serviços.

Conclusão:

A solução não atende integralmente às necessidades da Administração.

6.6. Solução 4 – Contratação integrada de infraestrutura e serviços especializados

6.6.1. Consiste na contratação de empresa especializada para fornecer toda a infraestrutura necessária à Auditoria da Votação Eletrônica, incluindo equipamentos, instalação, operação, monitoramento, transmissão ao vivo, conectividade, gravação, armazenamento, desmontagem e entrega dos arquivos produzidos.

Vantagens:

I – responsabilidade integral da contratada pela solução;

II – utilização de equipamentos profissionais atualizados;

III – disponibilização de equipe técnica especializada;

IV – fornecimento de infraestrutura de conectividade e internet pela contratada;

V – disponibilização de recursos de contingência;

VI – redução dos riscos operacionais;

VII – maior facilidade de fiscalização contratual;

VIII – menor necessidade de mobilização de servidores do TRE-MT;

IX – maior confiabilidade dos registros audiovisuais.

Desvantagens:

I – necessidade de contratação mediante procedimento licitatório.

Conclusão:

A solução apresenta o melhor equilíbrio entre custo, benefício, eficiência operacional, gestão de riscos e atendimento das necessidades da Administração.

6.7. Quadro Comparativo das Soluções

Critério	**Solução 1 Recursos Próprios**	**Solução 2 Aquisição**	**Solução 3 Locação de Equipamentos**	**Solução 4 Contratação Integrada**
Investimento inicial	Baixo	Muito Alto	Médio	Baixo
Custos de manutenção	Alto	Alto	Médio	Baixo
Necessidade de equipe própria	Muito Alta	Muito Alta	Alta	Baixa
Atualização tecnológica	Baixa	Baixa	Alta	Alta
Continuidade dos serviços	Média	Média	Alta	Muito Alta
Gestão de riscos	Baixa	Média	Média	Muito Alta
Responsabilidade centralizada	Não	Não	Parcial	Sim

Critério	Solução 1 Recursos Próprios	Solução 2 Aquisição	Solução 3 Locação de Equipamentos	Solução 4 Contratação Integrada
Disponibilização de internet	Não	Não	Parcial	Sim
Contingência operacional	Limitada	Limitada	Parcial	Completa
Adequação ao objeto	Baixa	Média	Média	Muito Alta

6.8. Solução Recomendada

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação integrada de infraestrutura audiovisual e serviços especializados representa a solução mais vantajosa para o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

A alternativa selecionada permite concentrar em uma única contratada a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos, instalação, operação, conectividade, transmissão ao vivo, monitoramento, gravação, armazenamento, desmontagem e entrega dos arquivos digitais, reduzindo riscos operacionais, simplificando a fiscalização contratual e proporcionando maior segurança para a realização da Auditoria da Votação Eletrônica.

Além disso, essa solução evita investimentos permanentes em equipamentos de utilização esporádica, reduz custos de manutenção, assegura o emprego de tecnologia atualizada e proporciona maior eficiência administrativa, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. Solução Escolhida

7.1. Após o levantamento e a análise das alternativas disponíveis, concluiu-se que a solução mais vantajosa para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de infraestrutura audiovisual completa**, compreendendo equipamentos, sistemas, conectividade, mão de obra especializada, instalação, operação, monitoramento, gravação, transmissão ao vivo, desmontagem e entrega dos arquivos digitais produzidos durante a Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026.

7.2. A solução contempla a execução integral dos serviços necessários ao acompanhamento audiovisual de todas as etapas da Auditoria da Votação Eletrônica, incluindo:

I – cobertura audiovisual do sorteio das seções eleitorais e das urnas submetidas à auditoria;

II – acompanhamento da retirada, recebimento, conferência, guarda e custódia das urnas eletrônicas sorteadas;

III – montagem, testes e operação da infraestrutura audiovisual;

IV – cobertura do Teste de Integridade das Urnas Eletrônicas;

V – cobertura do Teste de Integridade com Verificação Biométrica;

VI – cobertura do Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, quando aplicável;

VII – transmissão ao vivo dos eventos definidos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE;

VIII – gravação individual de todas as urnas eletrônicas submetidas à auditoria;

IX – monitoramento simultâneo dos ambientes de auditoria;

X – armazenamento seguro dos arquivos digitais produzidos;

XI – organização e entrega dos arquivos digitais, acompanhados dos respectivos códigos hash para verificação de integridade.

7.3. A solução adotada compreende o fornecimento integral da infraestrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipamentos audiovisuais profissionais, sistemas de gravação, equipamentos de monitoramento, dispositivos de armazenamento, infraestrutura de conectividade, acesso à internet, estruturas de fixação suspensa das câmeras, cabeamento, acessórios, sistemas de contingência e todos os demais recursos indispensáveis ao atendimento do objeto.

7.4. A infraestrutura de conectividade utilizada para transmissão ao vivo, monitoramento dos equipamentos e demais serviços contratados será integralmente fornecida pela CONTRATADA, incluindo solução de contingência capaz de assegurar a continuidade da execução em caso de falha da conexão principal.

7.5. As gravações deverão apresentar qualidade suficiente para permitir auditoria posterior, assegurando a perfeita visualização das operações realizadas nas urnas eletrônicas, bem como a identificação contínua da data e da hora de cada registro, sincronizadas com o horário oficial de Brasília.

7.6. A solução deverá prever infraestrutura de contingência suficiente para garantir o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o dimensionamento dos recursos necessários à continuidade da execução contratual.

7.7. A opção pela contratação integrada apresenta vantagens técnicas e operacionais relevantes, destacando-se:

I – concentração da responsabilidade pela execução da solução em um único contratado;

II – redução dos riscos de incompatibilidade entre equipamentos, sistemas e equipes distintas;

III – utilização de equipamentos profissionais atualizados e compatíveis com a natureza do objeto;

IV – disponibilização de equipe técnica especializada durante todas as etapas da auditoria;

V – redução da necessidade de mobilização de recursos humanos próprios do TRE-MT;

VI – maior eficiência na fiscalização contratual;

VII – maior segurança operacional e disponibilidade da infraestrutura;

VIII – redução dos custos relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento e atualização tecnológica de equipamentos de utilização eventual.

7.8. A contratação da solução integrada também se mostra economicamente mais vantajosa que a aquisição permanente dos equipamentos, considerando a natureza temporária da demanda, a rápida evolução tecnológica dos equipamentos audiovisuais e a necessidade de suporte técnico especializado durante toda a execução dos serviços.

7.9. As especificações técnicas detalhadas da solução, os quantitativos mínimos, os requisitos de desempenho, os níveis mínimos de serviço, os critérios de aceitação, as obrigações das partes e os demais requisitos para execução contratual encontram-se estabelecidos no Termo de Referência, que integra o presente processo administrativo.

7.10. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento da solução integrada de infraestrutura audiovisual representa a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, observando os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento, da transparência, da gestão de riscos e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8. Quantitativos

8.1. Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base nas exigências estabelecidas pelas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral para a realização da Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026, na experiência adquirida pelo Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso em eleições anteriores, nas características operacionais do evento e na necessidade de assegurar cobertura audiovisual integral de todas as etapas da auditoria.

8.2. Para as Eleições Gerais de 2026, considerando o quantitativo de seções eleitorais existentes na circunscrição do Estado de Mato Grosso, estima-se a realização da Auditoria da Votação Eletrônica sobre:

- 20 (vinte) urnas eletrônicas destinadas ao Teste de Integridade;
- 2 (duas) urnas eletrônicas destinadas ao Teste de Integridade com Verificação Biométrica;
- Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais, quando realizado, observado o quantitativo definido pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE e pelas normas expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

8.3. Em razão da necessidade de registro contínuo e individualizado dos procedimentos realizados em cada urna eletrônica, foi adotado o critério de uma câmera exclusiva para cada urna submetida ao Teste de Integridade, garantindo o registro permanente das operações realizadas durante toda a auditoria.

8.4. Além das câmeras destinadas ao registro individual das urnas eletrônicas, a solução deverá contemplar câmeras destinadas à cobertura geral dos ambientes, suficientes para registrar os procedimentos realizados pela Comissão, pelas entidades fiscalizadoras e pelos demais participantes da Auditoria da Votação Eletrônica.

8.5. Os quantitativos mínimos estimados para composição da solução encontram-se resumidos no quadro a seguir.

Quadro 1 – Quantitativos mínimos estimados

Item	**Quantidade Estimada**
Urnas submetidas ao Teste de Integridade	20
Urnas submetidas ao Teste de Integridade com Verificação Biométrica	2
Total de urnas auditadas	22
Câmeras exclusivas para registro das urnas	22
Câmeras destinadas à cobertura geral dos ambientes	Mínimo de 3
Total mínimo de câmeras em operação	25

8.6. Os quantitativos apresentados representam a estimativa mínima necessária para atendimento das exigências técnicas da contratação, podendo a CONTRATADA disponibilizar quantitativos superiores quando necessários ao cumprimento das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço e da continuidade da execução contratual, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

8.7. Os quantitativos relacionados à infraestrutura de contingência não foram previamente fixados pela Administração, cabendo à CONTRATADA dimensionar os recursos necessários para assegurar o pleno atendimento das especificações técnicas e dos níveis mínimos de serviço previstos no Termo de Referência.

8.8. Os quantitativos relativos à equipe técnica também deverão ser definidos pela CONTRATADA, observadas a complexidade dos serviços, a simultaneidade das atividades, os prazos de restabelecimento previstos no Termo de Referência e a vedação ao acúmulo de funções quando este comprometer a qualidade da execução contratual.

8.9. Os quantitativos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar serviram de base para a elaboração do Termo de Referência, para a estimativa de custos da contratação e para a futura apresentação das propostas pelos licitantes, observando os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

8.10. Para a definição do preço estimado da presente solução, utilizou-se como parâmetro o histórico da contratação realizada para as Eleições de 2024, cujo valor contratual original foi de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), acrescido do montante de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais) decorrente de termo aditivo solicitado para o primeiro turno, totalizando uma base real de execução de R$ 87.750,00 (oitenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais), a qual será corrigida monetariamente pela variação do IPCA acumulado do período.

8.11. O orçamento estimativo integrará os autos do processo administrativo e servirá de base para a definição do valor estimado da contratação e para a análise da vantajosidade das propostas apresentadas na licitação.

9. Parcelamento da Solução

9.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a possibilidade de parcelamento da solução objeto da presente contratação.

9.2. Verificou-se que os serviços necessários à Auditoria da Votação Eletrônica apresentam elevada interdependência técnica e operacional, envolvendo infraestrutura audiovisual, sistemas de gravação, transmissão ao vivo, monitoramento, armazenamento, conectividade, operação dos equipamentos, suporte técnico, contingência e entrega dos arquivos digitais produzidos.

9.3. O parcelamento do objeto em múltiplas contratações implicaria a atuação simultânea de diferentes empresas durante a execução dos serviços, aumentando significativamente a complexidade da gestão contratual, da fiscalização e da coordenação operacional, além de dificultar a identificação de responsabilidades em caso de falhas.

9.4. A eventual contratação de fornecedores distintos para equipamentos, operação, transmissão, conectividade, gravação ou suporte técnico poderia comprometer a integração da solução, gerar incompatibilidades entre sistemas, dificultar a adoção de medidas de contingência e elevar os riscos de interrupção dos serviços durante a Auditoria da Votação Eletrônica.

9.5. A centralização da execução em uma única contratada proporciona maior eficiência administrativa, simplifica a fiscalização contratual, concentra a responsabilidade técnica pela solução, reduz riscos operacionais e assegura maior continuidade na prestação dos serviços.

9.6. Considerando que a solução será executada em curto espaço de tempo, durante eventos previamente definidos no calendário eleitoral, mostra-se essencial que todos os equipamentos, sistemas e equipes técnicas operem de forma integrada, sob coordenação única e responsabilidade exclusiva da contratada.

9.7. A opção pela contratação de solução integrada também favorece a adoção de procedimentos padronizados, a uniformidade dos registros audiovisuais, a sincronização dos equipamentos, a implementação dos recursos de contingência e o atendimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

9.8. Ressalta-se que a não adoção do parcelamento não restringe a competitividade do certame, uma vez que o objeto constitui serviço comum disponível no mercado, existindo número suficiente de empresas aptas a fornecer a solução integrada pretendida pela Administração.

9.9. Diante da análise realizada, conclui-se que o parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente recomendável, razão pela qual se propõe a realização de uma única contratação, abrangendo toda a infraestrutura audiovisual e os serviços especializados necessários à Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026.

9.10. Assim, a contratação integrada apresenta-se como a alternativa que melhor atende ao interesse público, observando os princípios da eficiência, da economicidade, da gestão de riscos, da continuidade dos serviços e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Aspecto Avaliado	**Conclusão**

Aspecto Avaliado	Conclusão
Viabilidade técnica do parcelamento	Não recomendável
Viabilidade operacional	Não recomendável
Impacto na fiscalização	Aumenta a complexidade
Gestão de riscos	Desfavorável
Continuidade dos serviços	Prejudicada
Competitividade	Mantida com contratação integrada
Solução recomendada	Contratação de fornecedor único

10. Resultados

10.1. A contratação da solução integrada de infraestrutura audiovisual tem por objetivo assegurar a adequada execução da Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026, proporcionando condições técnicas para o registro, monitoramento, transmissão e preservação de todas as etapas dos procedimentos realizados pela Justiça Eleitoral.

10.2. Com a contratação pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I – assegurar a cobertura audiovisual integral do sorteio das seções eleitorais e das urnas submetidas à auditoria, da guarda e custódia das urnas sorteadas, da preparação dos ambientes, dos testes de integridade, dos testes de autenticidade, da votação simulada, da emissão da zerésima, dos boletins de urna e das demais atividades previstas pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE;

II – garantir a produção de registros audiovisuais contínuos, íntegros, sincronizados e com qualidade técnica suficiente para permitir auditorias posteriores e a reconstituição dos procedimentos realizados;

III – assegurar a transmissão ao vivo dos eventos definidos pela CAVE, ampliando a transparência, a publicidade dos atos administrativos e o acompanhamento pelas entidades fiscalizadoras, pelos órgãos de controle e pela sociedade;

IV – preservar a cadeia de custódia das urnas eletrônicas sorteadas por meio do registro audiovisual das etapas de sorteio, recebimento, guarda, movimentação e utilização das urnas durante a auditoria;

V – garantir a disponibilidade de infraestrutura tecnológica adequada, compreendendo equipamentos audiovisuais profissionais, sistemas de gravação, armazenamento,

monitoramento, conectividade e recursos de contingência compatíveis com a criticidade do objeto;

VI – assegurar que todas as gravações apresentem qualidade suficiente para permitir a identificação das operações realizadas nas urnas eletrônicas, inclusive a leitura dos números digitados, da tela da urna, da zerésima, dos boletins de urna, dos lacres, dos documentos apresentados e da data e hora de cada registro;

VII – reduzir os riscos de interrupção dos serviços mediante a utilização de infraestrutura de contingência e o cumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência;

VIII – disponibilizar ao TRE-MT arquivos digitais íntegros, organizados e acompanhados dos respectivos códigos hash, permitindo a verificação da autenticidade e da integridade das gravações produzidas;

IX – concentrar a responsabilidade pela execução da solução em uma única contratada, simplificando a fiscalização contratual, reduzindo riscos de incompatibilidade entre equipamentos e facilitando a gestão do contrato;

X – otimizar a utilização dos recursos humanos do Tribunal, evitando a mobilização de servidores para atividades técnicas especializadas relacionadas à operação da infraestrutura audiovisual;

XI – reduzir custos relacionados à aquisição, manutenção, armazenamento e atualização tecnológica de equipamentos de utilização eventual;

XII – proporcionar maior eficiência administrativa, previsibilidade da execução contratual e segurança operacional durante a realização da Auditoria da Votação Eletrônica.

10.3. Espera-se que a solução contratada contribua para o fortalecimento da transparência institucional, da confiabilidade dos procedimentos de auditoria, da governança das contratações públicas e da preservação da memória técnica das Eleições Gerais de 2026.

10.4. A contratação também contribuirá para a melhoria da gestão de riscos da Auditoria da Votação Eletrônica, mediante a utilização de equipamentos profissionais, equipe técnica especializada, infraestrutura de conectividade fornecida pela contratada, recursos de contingência e padrões mínimos de desempenho previamente definidos.

10.5. Os resultados pretendidos serão verificados por meio do acompanhamento da execução contratual, da fiscalização dos níveis mínimos de serviço, da conferência da qualidade dos registros audiovisuais produzidos, da integridade dos arquivos entregues e do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

10.6. Diante do exposto, conclui-se que a solução proposta é adequada para atender às necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, proporcionando ganhos

operacionais, técnicos, administrativos e institucionais compatíveis com os objetivos da Auditoria da Votação Eletrônica e com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Resultado Esperado	**Indicador de Verificação**
Cobertura integral dos eventos	100% das etapas registradas
Disponibilidade da infraestrutura	Atendimento dos níveis mínimos de serviço
Qualidade das gravações	Imagens legíveis e completas
Integridade dos arquivos	Validação dos códigos hash
Continuidade dos serviços	Ausência de interrupções não justificadas
Transparência	Transmissão ao vivo dos eventos definidos pela CAVE
Segurança operacional	Cumprimento das especificações técnicas e da cadeia de custódia

11. Providências a Serem Adotadas pela Administração

11.1. Para viabilizar a adequada execução da contratação, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso deverá adotar previamente as providências administrativas, operacionais e técnicas necessárias ao planejamento, à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual.

11.2. Deverá ser constituída ou mantida a Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE, responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento dos procedimentos relacionados à Auditoria da Votação Eletrônica, observadas as competências definidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

11.3. A unidade demandante deverá promover a elaboração e aprovação dos documentos da fase preparatória da contratação, compreendendo, entre outros, o presente Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, a estimativa do valor da contratação e os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021.

11.4. O Tribunal deverá designar formalmente os gestores e fiscais do contrato, observando as competências previstas na legislação vigente e nas normas internas do TRE-MT, cabendo-lhes acompanhar a execução contratual, registrar ocorrências, atestar a prestação dos serviços e adotar as medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

11.5. A Administração deverá definir previamente os ambientes onde serão realizados o sorteio das seções eleitorais e das urnas, a guarda e custódia das urnas sorteadas, os testes de integridade, os testes de autenticidade, quando aplicáveis, e os demais procedimentos da Auditoria da Votação Eletrônica, comunicando tempestivamente tais informações à contratada.

11.6. Caberá ao TRE-MT disponibilizar à contratada acesso aos locais de execução dos serviços, observadas as normas de segurança institucional, os horários definidos pela Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica e as orientações dos responsáveis pelos ambientes.

11.7. A Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica deverá definir previamente o cronograma operacional dos eventos, indicando datas, horários, sequência das atividades e demais informações necessárias ao planejamento da execução contratual.

11.8. Antes do início dos serviços, deverá ser realizada reunião de alinhamento entre a equipe de fiscalização e os representantes da contratada, com a finalidade de apresentar o cronograma dos eventos, esclarecer procedimentos operacionais, definir os canais de comunicação, validar o planejamento da execução e registrar as orientações necessárias ao cumprimento do contrato.

11.9. A Administração deverá disponibilizar os canais oficiais de transmissão indicados para a realização das transmissões ao vivo e fornecer à contratada as informações necessárias para integração da solução contratada aos meios oficiais de divulgação do Tribunal, quando aplicável.

11.10. O valor global estimado para a contratação nas Eleições de 2026 assume como premissa metodológica o custo real despendido no pleito anterior de 2024 (R$ 87.750,00). Esse montante foi atualizado monetariamente aplicando-se o índice IPCA acumulado no período de junho de 2024 a maio de 2026, correspondente a 10,29589%, resultando no valor total estimado de R$ 96.784,64 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

11.11. Durante a execução contratual, a fiscalização deverá acompanhar o cumprimento das especificações técnicas, dos níveis mínimos de serviço, dos prazos estabelecidos, da qualidade das gravações, da integridade dos arquivos entregues e das demais obrigações previstas no Termo de Referência.

11.12. Ao término da execução contratual, caberá à equipe de fiscalização proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços, verificar a conformidade dos materiais entregues, validar a integridade dos arquivos digitais, conferir os respectivos códigos hash e emitir os documentos necessários ao encerramento da contratação.

11.13. As providências descritas neste capítulo visam assegurar que a contratação seja executada de forma planejada, eficiente, transparente e em conformidade com os princípios

da legalidade, eficiência, planejamento, governança e gestão de riscos previstos na Lei nº 14.133/2021.

Providência	**Responsável**
Aprovação do ETP e do TR	Unidade Demandante
Pesquisa de preços	Unidade de Compras
Elaboração do orçamento estimativo	Unidade de Compras
Instrução da fase preparatória	Secretaria competente
Designação do gestor e fiscais	Autoridade competente
Definição do cronograma da auditoria	CAVE
Definição dos locais de execução	CAVE
Reunião de alinhamento	Fiscalização e Contratada
Fiscalização da execução	Gestor e Fiscais do Contrato
Recebimento provisório e definitivo	Fiscalização

12. Análise dos Riscos da Contratação

12.1. A presente contratação envolve serviços de elevada relevância para a realização da Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026, razão pela qual foram identificados os principais riscos que poderão afetar o planejamento, a execução contratual e o alcance dos resultados pretendidos.

12.2. A análise de riscos teve por objetivo identificar eventos que possam comprometer a continuidade dos serviços, a qualidade dos registros audiovisuais, a transparência da Auditoria da Votação Eletrônica e o atendimento das exigências estabelecidas pelo Tribunal Superior Eleitoral.

12.3. Os riscos identificados foram classificados considerando sua probabilidade de ocorrência, o impacto potencial sobre a contratação e as medidas preventivas e corretivas destinadas à sua mitigação, conforme detalhado no documento apartado de Gerenciamento de Riscos, em atendimento à Portaria TRE-MT nº 457/2023 e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. Os riscos identificados foram considerados aceitáveis, desde que observadas as medidas mitigadoras previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

12.5. As especificações técnicas constantes do Termo de Referência foram elaboradas justamente para reduzir a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados, estabelecendo requisitos mínimos de desempenho, qualidade, disponibilidade, continuidade operacional e segurança da solução.

12.6. Durante a execução contratual caberá à fiscalização acompanhar continuamente os riscos identificados, registrando ocorrências, determinando medidas corretivas quando necessárias e promovendo o adequado gerenciamento da execução contratual.

12.7. A contratada será responsável pela implementação das medidas de contingência necessárias para assegurar a continuidade dos serviços, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos no Termo de Referência.

12.8. Eventuais riscos supervenientes identificados durante a execução contratual poderão ensejar a adoção de medidas adicionais de mitigação pela Administração, desde que compatíveis com a legislação vigente e com o instrumento contratual.

12.9. A Matriz de Riscos detalhada, contendo a distribuição objetiva das responsabilidades entre a Administração e a contratada, constitui documento próprio de Gerenciamento de Riscos e deverá ser observada durante toda a execução do contrato.

12.10. Considerando as medidas mitigadoras previstas, conclui-se que os riscos inerentes à contratação são plenamente administráveis e não comprometem a viabilidade técnica, operacional e econômica da solução proposta.

13. Conclusão

13.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, tendo por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, analisar as alternativas disponíveis, avaliar os riscos envolvidos e identificar a solução mais adequada para atendimento das necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso.

13.2. A análise realizada evidenciou que a Auditoria da Votação Eletrônica das Eleições Gerais de 2026 demanda infraestrutura audiovisual especializada, equipamentos profissionais, equipe técnica qualificada, conectividade, sistemas de gravação, transmissão ao vivo, armazenamento seguro dos arquivos digitais e recursos de contingência compatíveis com a criticidade dos serviços a serem executados.

13.3. Foram avaliadas diferentes alternativas para atendimento da demanda, incluindo a execução com recursos próprios, a aquisição permanente de equipamentos, a locação exclusiva de equipamentos e a contratação integrada de infraestrutura audiovisual e serviços especializados.

13.4. Após análise técnica, operacional e econômica, concluiu-se que a contratação integrada de empresa especializada representa a solução mais vantajosa para a Administração, por proporcionar maior eficiência operacional, concentração da responsabilidade técnica, redução dos riscos de execução, utilização de equipamentos atualizados, disponibilização de equipe especializada e otimização da atuação dos servidores do Tribunal.

13.5. A solução escolhida atende aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade, gestão de riscos e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei nº 14.133/2021.

13.6. As especificações técnicas previstas no Termo de Referência foram definidas com base em critérios objetivos de desempenho, qualidade, disponibilidade e continuidade operacional, sem direcionamento para marcas, fabricantes ou modelos específicos, preservando a ampla competitividade entre os potenciais licitantes.

13.7. Os riscos identificados mostraram-se adequadamente mitigáveis mediante a adoção das medidas previstas neste Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto à utilização de infraestrutura de contingência, fornecimento de conectividade pela contratada, cumprimento dos níveis mínimos de serviço, gravação contínua dos procedimentos e fiscalização permanente da execução contratual.

13.8. Verificou-se, ainda, que a contratação é compatível com o planejamento institucional do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, com as atividades da Comissão de Auditoria da Votação Eletrônica – CAVE e com os recursos orçamentários destinados à realização das Eleições Gerais de 2026, observada a certificação da disponibilidade orçamentária na fase própria do processo administrativo.

13.9. Diante das análises realizadas, conclui-se pela **viabilidade técnica, operacional, administrativa e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, com a aprovação do presente Estudo Técnico Preliminar, a conclusão do Termo de Referência, a realização da pesquisa de preços pela unidade competente e a adoção das demais providências necessárias à instauração do procedimento licitatório.

13.10. O presente Estudo Técnico Preliminar passa a integrar o processo administrativo correspondente, servindo de fundamento para a elaboração dos demais documentos da fase preparatória da contratação e para a tomada de decisão pela autoridade competente quanto ao prosseguimento do certame.

Aspecto Avaliado	**Conclusão**
Necessidade da contratação	Demonstrada

Aspecto Avaliado	**Conclusão**
Alinhamento ao planejamento institucional	Confirmado
Viabilidade técnica	Confirmada
Viabilidade operacional	Confirmada
Viabilidade econômica	Confirmada
Riscos da contratação	Identificados e mitigáveis
Parcelamento da solução	Não recomendado
Solução escolhida	Contratação integrada de infraestrutura audiovisual e serviços especializados
Prosseguimento da contratação	Recomendado